

Lei numero 954

Cria o Museu Histórico do Município de Ou  
ro Fino

A Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e  
eu sanciono a seguinte Lei

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a criar o MUSEU HISTORICO, podendo, para tanto, nomear uma Comissão composta, no máximo de (5) membros, com a incumbência de indicar o olocal que servirá como sede para exposição e guarda de valores e objetos considerados como expressão da cultura e arte do Mu  
nicipio.
- Artigo 2º - Ainda, na conformidade do artigo 1º, fica a Comis  
são na obrigação de entrar em contato com o Conselho Nacional do Patrimônio Histórico, para estudos que se fizerem necessários, incluindo serviços de adaptação do prédio, fichário, registros de doações, etc.
- Artigo 3º - A despesa com a aquisição do imóvel destinado à sede do Museu, podendo a mesma ser amigável ou por desapropriação judicial, correndo por conta da Dotação : 3140.02 - Indenizações e Restituições, podendo o Chefe do Executivo suplementá-la se necessário.
- Artigo 4º - O Museu será dirigido por um Conselho, composto de (1) Diretor e (6) Auxiliares, sem onus para os co  
fres do Município, constituindo-se o trabalho de direção e manutenção, considerados serviços relevantes prestados à Cultura - Arte e História de Ouro Fino.
- Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra  
rá em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 06 de junho de 1975.

*Sebastião Favilla*

Sebastião Favilla  
Prefeito Municipal

*José Antonio de Lemos Jr*  
José Antonio de Lemos Jr  
Diretor de Administração